CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CEP 36930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

RESOLUÇÃO Nº 05 /90

Dá nova redação ao artigo 38 do Regimento Interno, estabelecendo critério de prazos e formalidades para votação do Projeto de Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promolgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O art. 38 da Resolução Nº 6/89, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38 - Vencidos os prazos previstos no Regimento Interno até período em que estas não passou ser revogados, em face do prazo Constitucional de elaboração do Ante-projeto da Lei Orgânica, esta será discutida e votados na forma de acordo unânime das lideranças partidárias, dispensandos todos as demais formalidades, e respeitado o disposto no art. 2º do Ato das Disposições transitórias da Constituição Estadual.

Art. 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, as modificações do projeto em segundo turno poderão abranger toda e qualquer matéria através de supressões modificações ou adições, feita no parecer do relator, comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data quando será pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 09 de março de 1990

Ardelino Antonio da Silva - Secretário

Antonio Sales Pereira - Vice-Presidente

Osmar Elias Cardodo - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA - MG

APROVADO EM ..... / ..... / .....

Osmar Elias Cardoso

Presidente